



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016**  
**LICITAÇÃO Nº. 00019/2016**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.  
CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00019/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

### **1.0.DO OBJETO**

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

000282 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0709 2041 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

000297 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0706 2043 - CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA

000309 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0705 2044 - PSF PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR

000318 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0707 2045 - PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

000324 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0702 2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ

000419 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2016  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00019/2016  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira - Pe.

Tabira - PE, 06 de Setembro de 2016.

---

ALLAN GUEDES DE MELO DIAS  
Secretaria de Saúde

---

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	BANDEJA DOCUMENTOS, PLÁSTICO, DUPLA, FUMÊ, 390 MM, 285 MM, 60 mm.	PÇ	20	62,00	1.240,00
2	BANDEJA DOCUMENTOS, PLÁSTICO, SIMPLES, FUMÊ, 390 MM, 285 MM, 60 mm.	PÇ	10	24,00	240,00
3	Borracha, apagador escrita, borracha, 40 mm, 20 mm, branca, para lápis, cx com 20 unidades.	CX	25	6,00	150,00
4	BLOCO COM FOLHAS ADESIVAS POST-IT 38x50 c/100fls COLORIDO	UNID	100	6,00	600,00
5	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 180 x 290 x 380 mm, COR AZUL.	UNID	30	7,00	210,00
6	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 135 x 250 x 360 mm, COR AMARELA.	UNID	30	5,00	150,00
7	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 135 x 250 x 360 mm, COR AZUL.	UNID	30	5,00	150,00
8	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 180 x 290 x 380 mm, COR AMARELA.	UNID	30	7,00	210,00
9	Calculadora de bolso (bateria/solar/8 dígit.)	UNID	100	14,00	1.400,00
10	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media azul, material transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	CX	30	38,00	1.140,00
11	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media preta, material transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	CX	30	38,00	1.140,00
12	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media vermelha, material transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	CX	20	38,00	760,00
13	Caneta hidrográfica, com 12 cores variadas, plástico, cilíndrico, grossa para papel.	CX	10	10,00	100,00
14	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, CHAFRADA/POLIETILENO, FLUORESCENTE AMARELA, NÃO REGARREGÁVEL, TRAÇO 4 MM, FILTRO PLIESATER, BASE D'ÁGUA-FORMATO RETANGULAR - 1ª LINHA. - caixa com 12	PÇ	25	24,00	600,00
15	Caneta marcadora de cd ponta fina preta	UNID	10	6,00	60,00
16	Clipes para papel nº 02 pacote com 500 grs	PCT	30	12,00	360,00
17	Clipes para papel nº 04 pacote com 500 grs	PCT	30	12,00	360,00
18	Clipes para papel nº 08 pacote com 500 grs	PCT	30	12,00	360,00



19	Corretivo líquido, base d'água-secagem rápida frasco, papel comum ml, 18 ml, cx com 12 un.	CX	10	28,00	280,00
20	Corretivo em fita 5mmx5m	UNID	30	10,00	300,00
21	Fita adesiva embalagem, base resina e borrachas intética, 45 m, 45,50 mm, 0,14 mm, empacotamento geral e reforço pacotes. Pacote com 4 unidades	PCT	35	12,00	420,00
22	Grampeador, niquelado, metal, mesa, 10 fls, papel.	UNID	30	14,00	420,00
23	PASTA ARQUIVO, CARTÃO KRAFT, SUSPENSA, 240 MM, 360 MM, ESTREITA MM, CASTANHA, TRILHO, COM VISOR, 280 G/M2. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15	123,00	1.845,00
24	PASTA ARQUIVO, CARTÃO Prensado, SIMPLES COM ABAS 230 MM, 360 MM, AZUL, COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50	CX	15	73,00	1.095,00
25	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO Prensado, AZ, 280 MM, 350 MM, 90 MM, PRENDEDOR E ANEL NIQUELADOS; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR BASE REFORÇADA COM PROTEÇÃO EM AÇO.	UNID	200	1,00	200,00
26	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, CATÁLOGO, 255 MM, 330 MM, PRETA, COM PLÁSTICO, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES, OFÍCIO, 100 FLS.	UNID	35	16,00	560,00
27	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIETILENO, 240 MM, 350 MM, BRANCA, COM ABA E ELÁSTICO.	UNID	100	2,00	200,00
28	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO DESCATAVEL COR AZUL.	UNID	30	7,00	210,00
29	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR PRETO.	UNID	30	7,00	210,00
30	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR VERMELHO.	UNID	30	7,00	210,00
31	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR VERDE.	UNID	30	7,00	210,00
32	PILHA ALCALINA AA PARA LANTERNA PACOTE COM 12	UNID	20	30,00	600,00
33	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	10	17,00	170,00
34	QUADRO BRANCO 0,90x0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	10	81,00	810,00
35	REGUA POLISTIRENO TRANSPARENTE, CALCULO, DE 30CM.	PÇ	100	1,00	100,00
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL COBREADO 23/24 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50	18,00	900,00
37	LANTERNA EMBORRACHADA MÉDIAS COM 2 PILHAS	UNID	35	18,00	630,00
38	APONTADOR COMUM (UNIDADE)	UND	100	0,30	30,00
39	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVA (UNIDADE)	UND	30	12,00	360,00
40	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3	UND	100	3,00	300,00
41	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS C/ 100 UNIDADES	UND	250	0,20	50,00
42	COLA BRANCA DE 90G (UNIDADE)	UND	300	2,00	600,00
43	COLA BRANCA 500G C/12	UND	50	7,00	350,00
44	COLA BRANCA 1KG C/12	UND	30	13,00	390,00
45	CADERNO BROCHURA 48FLS (UNIDADE)	UND	300	2,00	600,00
46	CADERNO BROCHURA 96FLS (UNIDADE)	UND	400	3,00	1.200,00
47	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12 MATÉRIAS (UNIDADE)	UND	50	11,00	550,00
48	CARBONO 01 FACE PRETO COM 100FLS.	UND	10	27,00	270,00
49	CARTOLINAS SORTIDAS (UNIDADE)	UND	200	1,00	200,00
50	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPÁTULA - (UNIDADE)	UND	50	2,00	100,00
51	ESTILETE PEQUENO (UNIDADE)	UND	30	1,00	30,00
52	ESTILETE GRANDE (UNIDADE)	UND	30	2,00	60,00
53	ENVELOPE SACO Nº 41 (UNIDADE)	UND	500	1,00	500,00
54	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA COM 2.500 (CAIXA)	UND	80	130,00	10.400,00
55	FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIAS COM 1.500 (CAIXA)	UND	35	190,00	6.650,00
56	FITA ADESIVA LARGA (UNIDADE)	UND	300	3,00	900,00
57	FITA ADESIVA 12 X 40 (UNIDADE)	UND	150	1,00	150,00
58	FITA ADESIVA 12 X 10 (UNIDADE)	UND	50	1,00	50,00
59	FITA CREPE 18 X 50 (UNIDADE)	UND	100	5,00	500,00
60	FITA DUPLA FACE 16,X 30 (UNIDADE)	UND	100	7,00	700,00
61	GRAMPO DE GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 (CAIXA)	UND	100	5,00	500,00
62	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 (CAIXA)	UND	80	14,00	1.120,00
63	GRAMPO DE PASTA COM 50 UNIDADES (CAIXA)	UND	30	11,00	330,00
64	GRAMPEADOR DE PAREDE (UNIDADE)	UND	10	99,00	990,00
65	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO (UNIDADE)	UND	30	24,00	720,00

66	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE (UNIDADE)	UND	20	39,00	780,00
67	FITA IMPRESSORA LX 300 (UNIDADE)	UND	200	7,00	1.400,00
68	LIVRO ATA 100FLS TAMANHO OFÍCIO (UNIDADE)	UND	100	11,00	1.100,00
69	LIVRO ATA 200FLS TAMANHO OFÍCIO (UNIDADE)	UND	100	23,00	2.300,00
70	LIVRO PONTO 100FLS OFÍCIO (UNIDADE)	UND	20	14,00	280,00
71	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS (UNIDADE)	UND	20	9,00	180,00
72	LÁPIS GRAFITE COM 144 UNIDADES (CAIXA)	UND	30	39,00	1.170,00
73	LÂMINA DE ESTILETE FINA COM 10	UND	10	2,00	20,00
74	LÂMINA DE ESTILETE LARGA COM 10	UND	10	3,00	30,00
75	PINCEL ATÔMICO AZUL (UNIDADE)	UND	60	4,00	240,00
76	PINCEL ATÔMICO PRETO (UNIDADE)	UND	60	4,00	240,00
77	PINCEL ATÔMICO VERMELHO (UNIDADE)	UND	45	4,00	180,00
78	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO (UNIDADE)	UND	10	5,00	50,00
79	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (UNIDADE)	UND	10	8,00	80,00
80	TINTA PARA CARIMBO (UNIDADE)	UND	20	4,00	80,00
81	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (UNIDADE)	UND	25	4,00	100,00
82	PEGADOR DE PAPEL - BLÍNDER - PEQUENO (UNIDADE)	UND	100	1,00	100,00
83	PEGADOR DE PAPEL - BLÍNDER - MÉDIO (UNIDADE)	UND	100	1,00	100,00
84	PASTAS AZ LOMBO LARGO (UNIDADE)	UND	200	9,00	1.800,00
85	PASTA COM ABA PAPELÃO (UNIDADE)	UND	300	2,00	600,00
86	PASTA COM ABA TRANSPARENTE (UNIDADE)	UND	500	2,00	1.000,00
87	PASTA COM TRILHO PAPELÃO (UNIDADE)	UND	100	1,00	100,00
88	PASTA COM TRILHO TRANSPARENTE (UNIDADE)	UND	100	2,00	200,00
89	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA (UNIDADE)	UND	300	5,00	1.500,00
90	PASTA SUSPENSÃO FOSCA (UNIDADE)	UND	100	2,00	200,00
91	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO (UNIDADE)	UND	300	3,00	900,00
92	PEN-DRIVE 4GB (UNIDADE)	UND	20	25,00	500,00
93	PEN-DRIVE 8GB (UNIDADE)	UND	30	28,00	840,00
94	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (UNIDADE)	UND	50	5,00	250,00
95	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (UNIDADE)	UND	50	3,00	150,00
96	TESOURA MULTI-USO GRANDE (UNIDADE)	UND	50	7,00	350,00
97	PAPEL MADEIRA (FOLHA)	UND	10000	1,00	10.000,00
98	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 (PACOTE)	UND	500	8,00	4.000,00
99	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500FS (RESMA)	UND	1500	20,00	30.000,00
100	E.V.A. (EMBORRACHADO) FOLHA GRANDE	UND	50	21,00	1.050,00
101	E.V.A. (EMBORRACHADO) FOLHA PEQUENA	UND	30	2,00	60,00
102	COLA PARA E.V.A (BISNAGA)	UND	20	10,00	200,00
103	ISOPOR EM PLACA 5MM	UND	50	2,00	100,00
104	ISOPOR EM PLACA 10MM	UND	50	3,00	150,00
105	ISOPOR EM PLACA 15MM	UND	50	5,00	250,00
106	ISOPOR EM PLACA 20MM	UND	50	6,00	300,00
107	PERFURADOR TAMANHO PEQUENO	UND	20	14,00	280,00
108	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UND	20	24,00	480,00
109	PERFURADOR TAMANHO GRANDE	UND	20	33,00	660,00
110	CD VÍRGEM	UND	200	1,00	200,00
111	DVD VÍRGEM	UND	200	1,00	200,00
112	ENVELOPE PARA CD E DVD (CENTO)	UND	200	19,00	3.800,00
113	CARTUCHO IMPRESSORA 21 PRETO	UND	30	95,00	2.850,00
114	CARTUCHO IMPRESSORA 22 COLORIDO	UND	30	110,00	3.300,00
115	CARTUCHO IMPRESSORA 28 COLORIDO	UND	20	110,00	2.200,00
116	CARTUCHO IMPRESSORA 60 PRETO	UND	20	77,00	1.540,00
117	CARTUCHO IMPRESSORA 60 COLORIDO	UND	20	88,00	1.760,00
118	T N T (METRO)	UND	500	2,00	1.000,00
				<b>Total</b>	128.400,00

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

ALLAN GUEDES DE MELO DIAS  
SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	BANDEJA DOCUMENTOS, PLÁSTICO, DUPLA, FUMÊ, 390 MM, 285 MM, 60 mm.		PÇ	20		
2	BANDEJA DOCUMENTOS, PLÁSTICO, SIMPLES, FUMÊ, 390 MM, 285 MM, 60 mm.		PÇ	10		
3	Borracha, apagador escrita, borracha, 40 mm, 20 mm, branca, para lápis, cx com 20 unidades.		CX	25		
4	BLOCO COM FOLHAS ADESIVAS POST-IT 38x50 c/100fls COLORIDO		UNID	100		
5	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 180 x 290 x 380 mm, COR AZUL.		UNID	30		
6	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 135 x 250 x 360 mm, COR AMARELA.		UNID	30		
7	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 135 x 250 x 360 mm, COR AZUL.		UNID	30		
8	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA 180 x 290 x 380 mm, COR AMARELA.		UNID	30		
9	Calculadora de bolso (bateria/solar/8 dígitos.)		UNID	100		
10	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media azul, material transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.		CX	30		
11	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media preta, material transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.		CX	30		
12	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, media vermelha, material transparente e com orifício lateral, descrição complementar: corpo sextavado, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.		CX	20		
13	Caneta hidrográfica, com 12 cores variadas, plástico, cilíndrico, grossa para papel.		CX	10		
14	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, CHAFRADA/POLIETILENO, FLUORESCENTE AMARELA, NÃO REGARREGÁVEL, TRAÇO 4		PÇ	25		

	MM, FILTRO PLIESATER, BASE D'ÁGUA-FORMATO RETANGULAR – 1ª LINHA. – caixa com 12				
15	Caneta marcadora de cd ponta fina preta		UNID	10	
16	Clipes para papel nº 02 pacote com 500 grs		PCT	30	
17	Clipes para papel nº 04 pacote com 500 grs		PCT	30	
18	Clipes para papel nº 08 pacote com 500 grs		PCT	30	
19	Corretivo líquido, base d'água-secagem rápida frasco, papel comum ml, 18 ml, cx com 12 un.		CX	10	
20	Corretivo em fita 5mmx5m		UNID	30	
21	Fita adesiva embalagem, base resina e borrachas intética, 45 m, 45,50 mm, 0,14 mm, empacotamento geral e reforço pacotes. Pacote com 4 unidades		PCT	35	
22	Grampeador, niquelado, metal, mesa, 10 fls, papel.		UNID	30	
23	PASTA ARQUIVO, CARTÃO KRAFT, SUSPENSA, 240 MM, 360 MM, ESTREITA MM, CASTANHA, TRILHO, COM VISOR, 280 G/M2. CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	15	
24	PASTA ARQUIVO, CARTÃO Prensado, SIMPLES COM ABAS 230 MM, 360 MM, AZUL, COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50		CX	15	
25	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO Prensado, AZ, 280 MM, 350 MM, 90 MM, PREDEDOR E ANEL NIQUELADOS; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR BASE REFORÇADA COM PROTEÇÃO EM AÇO.		UNID	200	
26	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, CATÁLOGO, 255 MM, 330 MM, PRETA, COM PLÁSTICO, PREDEDOR INTERNO COLCHETES, OFÍCIO, 100 FLS.		UNID	35	
27	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIETILENO, 240 MM, 350 MM, BRANCA, COM ABA E ELÁSTICO.		UNID	100	
28	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO DESCARTAVEL COR AZUL.		UNID	30	
29	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR PRETO.		UNID	30	
30	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR VERMELHO.		UNID	30	
31	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PLÁSTICO FELTRO, DESCARTAVEL COR VERDE.		UNID	30	
32	PILHA ALCALINA AA PARA LANTERNA PACOTE COM 12		UNID	20	
33	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE		UNID	10	
34	QUADRO BRANCO 0,90x0,60 MOLDURA EM ALUMÍNIO		UNID	10	
35	REGUA POLISTIRENO TRANSPARENTE, CALCULO, DE 30CM.		PÇ	100	
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL COBREADO 23/24 CAIXA COM 5000 UNIDADES		CX	50	
37	LANTERNA EMBORRACHADA MÉDIAS COM 2 PILHAS		UNID	35	
38	APONTADOR COMUM (UNIDADE)		UND	100	
39	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVA (UNIDADE)		UND	30	
40	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3		UND	100	
41	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS C/ 100 UNIDADES		UND	250	
42	COLA BRANCA DE 90G (UNIDADE)		UND	300	
43	COLA BRANCA 500G C/12		UND	50	
44	COLA BRANCA 1KG C/12		UND	30	
45	CADERNO BROCHURA 48FLS (UNIDADE)		UND	300	
46	CADERNO BROCHURA 96FLS (UNIDADE)		UND	400	

47	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12 MATÉRIAS (UNIDADE)		UND	50		
48	CARBONO 01 FACE PRETO COM 100FLS.		UND	10		
49	CARTOLINAS SORTIDAS (UNIDADE)		UND	200		
50	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPÁTULA - (UNIDADE)		UND	50		
51	ESTILETE PEQUENO (UNIDADE)		UND	30		
52	ESTILETE GRANDE (UNIDADE)		UND	30		
53	ENVELOPE SACO Nº 41 (UNIDADE)		UND	500		
54	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA COM 2.500 (CAIXA)		UND	80		
55	FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIAS COM 1.500 (CAIXA)		UND	35		
56	FITA ADESIVA LARGA (UNIDADE)		UND	300		
57	FITA ADESIVA 12 X 40 (UNIDADE)		UND	150		
58	FITA ADESIVA 12 X 10 (UNIDADE)		UND	50		
59	FITA CREPE 18 X 50 (UNIDADE)		UND	100		
60	FITA DUPLA FACE 16,X 30 (UNIDADE)		UND	100		
61	GRAMPO DE GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 (CAIXA)		UND	100		
62	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 (CAIXA)		UND	80		
63	GRAMPO DE PASTA COM 50 UNIDADES (CAIXA)		UND	30		
64	GRAMPEADOR DE PAREDE (UNIDADE)		UND	10		
65	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO (UNIDADE)		UND	30		
66	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE (UNIDADE)		UND	20		
67	FITA IMPRESSORA LX 300 (UNIDADE)		UND	200		
68	LIVRO ATA 100FLS TAMANHO OFÍCIO (UNIDADE)		UND	100		
69	LIVRO ATA 200FLS TAMANHO OFÍCIO (UNIDADE)		UND	100		
70	LIVRO PONTO 100FLS OFÍCIO (UNIDADE)		UND	20		
71	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS (UNIDADE)		UND	20		
72	LÁPIS GRAFITE COM 144 UNIDADES (CAIXA)		UND	30		
73	LÂMINA DE ESTILETE FINA COM 10		UND	10		
74	LÂMINA DE ESTILETE LARGA COM 10		UND	10		
75	PINCEL ATÔMICO AZUL (UNIDADE)		UND	60		
76	PINCEL ATÔMICO PRETO (UNIDADE)		UND	60		
77	PINCEL ATÔMICO VERMELHO (UNIDADE)		UND	45		
78	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO (UNIDADE)		UND	10		
79	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (UNIDADE)		UND	10		
80	TINTA PARA CARIMBO (UNIDADE)		UND	20		
81	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (UNIDADE)		UND	25		
82	PEGADOR DE PAPEL - BLÍNDER - PEQUENO (UNIDADE)		UND	100		
83	PEGADOR DE PAPEL - BLÍNDER - MÉDIO (UNIDADE)		UND	100		
84	PASTAS AZ LOMBO LARGO (UNIDADE)		UND	200		
85	PASTA COM ABA PAPELÃO (UNIDADE)		UND	300		
86	PASTA COM ABA TRANSPARENTE (UNIDADE)		UND	500		
87	PASTA COM TRILHO PAPELÃO (UNIDADE)		UND	100		
88	PASTA COM TRILHO TRANSPARENTE (UNIDADE)		UND	100		
89	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA (UNIDADE)		UND	300		
90	PASTA SUSPENSÃO FOSCA (UNIDADE)		UND	100		
91	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO (UNIDADE)		UND	300		
92	PEN-DRIVE 4GB (UNIDADE)		UND	20		
93	PEN-DRIVE 8GB (UNIDADE)		UND	30		
94	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (UNIDADE)		UND	50		

95	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (UNIDADE)		UND	50		
96	TESOURA MULTI-USO GRANDE (UNIDADE)		UND	50		
97	PAPEL MADEIRA (FOLHA)		UND	10000		
98	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 (PACOTE)		UND	500		
99	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500FS (RESMA)		UND	1500		
100	E.V.A. (EMBORRACHADO) FOLHA GRANDE		UND	50		
101	E.V.A. (EMBORRACHADO) FOLHA PEQUENA		UND	30		
102	COLA PARA E.V.A (BISNAGA)		UND	20		
103	ISOPOR EM PLACA 5MM		UND	50		
104	ISOPOR EM PLACA 10MM		UND	50		
105	ISOPOR EM PLACA 15MM		UND	50		
106	ISOPOR EM PLACA 20MM		UND	50		
107	PERFURADOR TAMANHO PEQUENO		UND	20		
108	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO		UND	20		
109	PERFURADOR TAMANHO GRANDE		UND	20		
110	CD VÍRGEM		UND	200		
111	DVD VÍRGEM		UND	200		
112	ENVELOPE PARA CD E DVD (CENTO)		UND	200		
113	CARTUCHO IMPRESSORA 21 PRETO		UND	30		
114	CARTUCHO IMPRESSORA 22 COLORIDO		UND	30		
115	CARTUCHO IMPRESSORA 28 COLORIDO		UND	20		
116	CARTUCHO IMPRESSORA 60 PRETO		UND	20		
117	CARTUCHO IMPRESSORA 60 COLORIDO		UND	20		
118	T N T (METRO)		UND	500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00019/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00019/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2016-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00019/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE  
000282 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
10 304 0709 2041 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
000297 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
10 305 0706 2043 - CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA  
000309 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 0705 2044 - PSF PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR  
000318 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 0707 2045 - PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB  
000324 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 0702 2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ  
000419 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de ..... de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DIAS FILHO  
Prefeito  
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

.....